DECRETO LEGISLATIVO Nº 265/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Aprova as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara Municipal, relativas ao exercício de 2018, constantes no Parecer Prévio - Processo n.º 1071657 – ELETRÔNICO, do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º - Ficam aprovadas integralmente as contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara Municipal de Andradas, relativas ao exercício de 2018, pelos motivos apresentados no parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento, anexo I deste Decreto Legislativo.

Art. 2.º - Consequentemente, ficam aprovadas as referidas contas, constantes no Parecer Prévio do **Processo n.º 1071657-ELETRÔNICO**, desse Colendo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 03 de junho de 2020.

Carlos Roberto da Silva
Presidente

Leila Cristina Candido da Silva
Vice Presidente

Maria Helena de Oliveira do Prado
Secretária

ANEXO I, DO DECRETO LEGISLATIVO 265/2020

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL E DA MESA DIRETORA DA CÂMARA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Nobres Colegas Vereadores,

Trata-se de análise do parecer prévio elaborado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, no bojo do processo **n.º 1071657-ELETRÔNICO**, sobre as contas desse Município referentes ao exercício de 2018.

Analisando o parecer, bem como suas notas taquigráficas, verificamos que as contas do município receberam parecer prévio favorável da Corte de Contas; ou seja, o egrégio órgão de controle opinou pela aprovação das contas municipais do exercício de 2018.

Após efetuarmos análise pormenorizada do parecer emitido pelo Tribunal de Contas, e também, da prestação de contas que o Município lhe enviou, concluímos ser acertado o parecer prévio, sendo que não tomamos conhecimento de nenhum fato ou dado que possa objetar sua procedência.

Nestes termos, opinamos pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal e desta Casa relativamente ao exercício financeiro de 2018.

Para tanto, em cumprimento ao disposto no art. 202 do Regimento Interno, apresentamos, em anexo, o competente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 03 de junho de 2020.

Luiz Augusto Liparini Vereador

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento

Marcio Denizeti Teodoro

Membro da Comissão

Maria Helena de Oliveira do Prado

Membro da Comissão